



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2285, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESAFETAÇÃO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar desafetação para regularização de áreas de terra da Quadra 198, com área de 1.842,21m² (um mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a antiga Quadra "F", na extensão de 94,25m;

SUL: Com a Rua Goiás, na extensão de 94,50m;

LESTE: Com a Rua Anita Garibaldi, na extensão de 20,94m;

OESTE: Com o Cemitério Israelita e Quadra 196, na extensão de 18,10m.

Art. 2º - A área descrita no Artigo 1º desta Lei destina-se para fins sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração